



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Segunda Feira, 24 de Março de 2025

EDIÇÃO N° DCCLXXVIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretária de Administração do Município de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou através do E-mail: cpltavares@outlook.com e/ou portal institucional da www.tavares.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas a partir de 24 a 27 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpltavares@outlook.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Tavares - PB, 24 de março de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração